



EDITAL 13/2022 - CCFRJ - SECULT

REMATRÍCULA PARA OS CURSOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEATRO

Formação em Teatro e Grupo Artístico Pedagógico (GAP)

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville (SECULT), por meio da Escola Municipal de Teatro da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr. torna público o Edital de Rematrícula dos Cursos oferecidos em 2023 .

O Processo de rematrícula da Escola Municipal de Teatro da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, denominada EMT-SECULT, será regido pelo presente Edital e executado pela **Comissão de Ingresso**, denominada CI-EMT, constituída pelos seguintes membros: Gerente da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr., Coordenador da EMT-SECULT, Secretaria da EMT-SECULT e um representante do corpo docente da EMT-SECULT.

A rematrícula será realizada de forma presencial, entre os dias 24 a 30 de novembro de 2022, das 08h30 às 13h30 e das 14h30 às 19h30, na secretaria da Casa da Cultura.

1. DO CRONOGRAMA

1.1 O Processo de Ingresso para os Cursos da Escola de Artes Fritz Alt será realizado conforme cronograma abaixo:

DATAS	Cronograma	Local
11/11/2022	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	www.joinville.sc.gov.br
24 a 30/11/2022	Matrícula presencial, Secretaria da Casa da Cultura, das 08h30 às 19h30 - sujeito a alterações conforme calendário jogos Copa Mundo.	Secretaria Casa da Cultura Fausto Rocha Jr.
10/12/2022	Data limite para o pagamento da rematrícula	Rede Bancária

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As rematrículas dos cursos Formação em Teatro e GAP da Escola Municipal de Teatro - assinatura de carta de anuência e alteração cadastral - serão realizadas presencialmente na secretaria da Casa da Cultura, de acordo com o cronograma (Item 1).

2.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 As informações fornecidas no cadastro e seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo a Escola Municipal de Teatro o direito de

excluir do processo aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.4 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico e/ou fora do período estabelecido neste edital.

2.5 Poderão se inscrever todos os alunos que frequentaram as aulas dos cursos oferecidos pela Escola Municipal de Teatro, da Casa da Cultura em 2022 de Formação em Teatro I e GAP.

2.6 Poderão se inscrever todos os alunos aprovados ou não nas avaliações da escola. **Caso o aluno não seja aprovado na avaliação, será automaticamente inscrito na turma a qual frequenta no ano vigente.**

2.7 Para informações complementares, os candidatos poderão entrar em contato por meio do telefone: (47) 3433-2266, na secretaria da EAFA das 08h às 20h.

3. DOS CURSOS

3.1 As aulas são ministradas de acordo com o calendário escolar, respeitando sempre o Projeto Político Pedagógico, em salas e/ou locais adequados, visando a natureza do conteúdo e da técnica que se fizer necessária.

3.2 Os materiais para o andamento das atividades do curso são de responsabilidade do aluno, bem como os figurinos e demais acessórios necessários para aulas e apresentações.

4. DAS VAGAS OFERECIDAS

4.1 As vagas ficam asseguradas aos alunos matriculados nos cursos de Formação em Teatro I e GAP, no ano de 2022, sendo vedado o ingresso de novos alunos por meio do presente edital. A idade mínima exigida para rematrícula deverá obedecer os critérios estabelecidos pelo curso desejado.

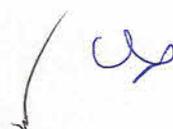
4.2 Para abertura e/ou manutenção das turmas, deverá ser respeitado o número mínimo de 08 (oito) alunos, reservando assim, a escola o direito de rescindir o contrato e/ou remanejar a turma caso haja número inferior ao mínimo de alunos, conforme previsto no Projeto Político Pedagógico.

5. DA ACESSIBILIDADE

5.1 Pessoas com deficiência: em conformidade com a Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD) o direito de se inscrever nos cursos disponibilizados pela EAFA, desde que as disciplinas do curso sejam compatíveis com suas deficiências.

5.2 A pessoa com deficiência (PcD) participará do processo para inserção no curso escolhido em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.3 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal 3.298/99.

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. A blue arrow points from the signature towards the center of the page.

6. DA REMATRÍCULA

6.1 Na impossibilidade do aluno ou responsável comparecer para efetivar a matrícula, esta poderá ser feita por meio de **procuração particular de simples teor**. Ressalta-se que a matrícula deve ser realizada presencialmente.

6.2 Caso o aluno tenha idade inferior a 18 anos, o contrato deve ser assinado por seu responsável legal. No caso do aluno estar sob custódia de terceiros, o representante legal deverá apresentar procuração particular para efetivar a matrícula do aluno.

6.3 Quando houver alteração de endereço em 2022, o aluno deverá entregar cópia do comprovante de residência atualizado. Considera-se comprovante: fatura de luz, água, gás, condomínio, telefone ou autodeclaração de moradia do aluno ou responsáveis.

6.4 Só será considerado matriculado o aluno que efetivar o pagamento de matrícula, através de depósito bancário, com dados entregue na assinatura da carta de anuência.

6.5 Em hipótese alguma será efetivada a matrícula do aluno que apresente pendências financeiras e administrativas com a Casa da Cultura, sendo esta somente realizada quando da comprovação de quitação das pendências até a data da matrícula presencial. .

6.6 A matrícula não paga até a data limite estipulada em 12/12/2022, acarretará na perda do direito à vaga, devendo o aluno concorrer em edital de ingresso para novos alunos, que será realizado no ano de 2023.

7. DAS MENSALIDADES

7.1 A Escola se encarregará de ministrar aulas respeitando sempre o Projeto Político Pedagógico, buscando a excelência nos cursos escolhidos pelo aluno. Em contraprestação, o aluno pagará além do valor da matrícula de R\$ 60,00 (sessenta reais), 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), mensalmente, no dia 10 (dez) de cada mês, vencendo a primeira parcela em março.

7.2 Em caso de inadimplência, se fará aplicação “pro rata die”, até a data do efetivo pagamento, de multa 2% sobre o valor devido, além dos juros de mora de 1% ao mês.

7.3 O não comparecimento do aluno nas atividades contratadas não isenta a obrigação de pagamento, tendo em vista a disponibilidade dos serviços colocados à disposição.

8. DA DESISTÊNCIA

8.1 Caso ocorra a desistência, o aluno deverá dirigir-se à Secretaria da escola, formalizando a desistência até o último dia útil antes do vencimento do mês vigente, sob pena de pagamento da mensalidade referente ao mês seguinte. Caso a formalização de desistência não tenha sido realizada no período estipulado o aluno deverá , obrigatoriamente, pagar as mensalidades do período ausente.

8.2 A desistência efetuada logo após a matrícula, antes do início das aulas ou durante o curso, não implicará na restituição do valor pago anteriormente.

9. DA BOLSA DE ESTUDOS

9.1 Serão beneficiados com **bolsa integral (100% do curso)** os alunos que se encontram devidamente matriculados ou que estão em lista de espera e venham a se matricular em qualquer dos cursos oferecidos pela Casa da Cultura:

- *Que comprovem renda familiar de até 3 (três) salários mínimos ou meio salário mínimo por pessoa da família, no mês da matrícula do curso desejado conforme estabelece o CADÚNICO, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;*
- *Servidores da Prefeitura Municipal de Joinville ou 01 familiar direto (esposo/esposa ou filhos);*
- *Residentes em abrigos ou Casas Sociais;*
- *Participantes do Programa Bombeiros Voluntários de Joinville;*
- *Alunos que integram os grupos da Casa da Cultura (verificar junto a secretaria os grupos contemplados);*

9.2 A avaliação dos requisitos obrigatórios para acesso à bolsa de estudos será realizada por uma Comissão Especial, integrada pela gerência, coordenadores e um representante do corpo docente e/ou discente da Casa da Cultura, através dos documentos comprobatórios entregues no ato da matrícula.

9.3 A inscrição para Bolsa de Estudo **não garante o seu recebimento.**

9.4 Fichas incompletas no preenchimento, ou com ausência de alguns documentos solicitados, **serão indeferidas.** A ficha de inscrição para Bolsa estará disponível na secretaria na realização das matrículas.

9.5 Os alunos beneficiados indevidamente, por declarações não verdadeiras, perderão o direito à bolsa e deverão reembolsar ao poder público o total da vantagem recebida, em valores atualizados.

9.6 Para ter direito ao pedido de bolsa o aluno deverá estar com suas obrigações financeiras em dia com a Casa da Cultura.

9.7 O interessado poderá se candidatar à bolsa de estudo para **somente 1 (um) curso** da Casa da Cultura.

9.8 Para concorrer à bolsa de estudo, o candidato deve:

9.8.1 Ler atentamente o presente edital;

9.8.2 **Preencher corretamente a ficha socioeconômica (disponível na secretaria da Casa da Cultura) e trazer todas as cópias de documentos exigidos (item 9.9), junto ao processo de matrícula.**

9.8.3 O interessado deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos da Casa da Cultura ou ingressar através de vagas remanescentes, para se candidatar à bolsa de estudo.

9.9 Para a inscrição no processo de Bolsa de Estudos, o candidato deverá trazer fotocópias dos seguintes documentos:



1. Carteira de identidade e CPF dos integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive bolsista;
2. Certidão de nascimento dos integrantes do grupo familiar, menores de 18 anos, quando não possuírem carteira de identidade;
3. Estado Civil: certidão de casamento, averbação de separação ou divórcio, declaração de união estável;
4. Comprovante de residência do grupo familiar (fatura de água, luz ou telefone)

9.10 Documentação referente renda e comprovação de gastos:

1. Comprovante de Renda, conforme uma ou mais das situações abaixo:

• **ASSALARIADO:** Comprovante da última remuneração do bolsista e de todos os integrantes do seu grupo familiar, onde conste o salário integral (sem férias ou 13º salário).

• **AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHO INFORMAL:** Declaração de rendimento com média dos últimos três meses e com assinatura de duas testemunhas, além da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de identificação, último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco – caso não haja contrato assinado anexar apenas as páginas em branco).

• **PROPRIETÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:** cópia do rendimento mensal (pró-labore e distribuição de lucros) no caso de sócio ou proprietário da empresa, além da declaração de imposto de renda (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega) e Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia (folha de identificação, do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato em branco).

• **APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS:** cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado da página: www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html, além da carteira de trabalho e Previdência Social – cópia (folha de identificação, do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato em branco).

2. Se for declarante de Imposto de Renda, cópia da última Declaração do Imposto de Renda completa do ano anterior, do bolsista e de todos os integrantes de seu grupo familiar acima de 21 anos.
3. No caso de viuvez e/ou orfandade, cópia certidão de óbito e comprovante de pagamento de pensionista

Obs.: Entende-se como grupo familiar “O GRUPO DE PESSOAS QUE CONTRIBUEM, OU USUFRUEM A MESMA RENDA, INDEPENDENTE DE RESIDIREM OU NÃO NO MESMO ENDEREÇO”. Sendo assim, o bolsista que residir sozinho, mas depender da ajuda dos pais ou de alguém para se manter, deverá declarar esta pessoa como integrante do grupo familiar.

9.12 A lista com os beneficiados será disponibilizada na secretaria da Casa da Cultura em 20/12/2022.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter os dados cadastrais



atualizados. Qualquer alteração deverá ser obrigatoriamente informada à secretaria da EMT-SECULT, através do telefone (47) 3433-2266, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

10.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais ou em outros documentos que vierem a ser publicados.

10.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação de comunicados e afins referentes ao curso pretendido.

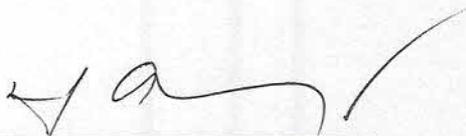
10.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela coordenação da Escola Municipal de Teatro e gerência da Casa da Cultura.

10.5 A Escola não se responsabiliza pela guarda e conseqüente indenização, decorrente de extravio ou de danos causados a quaisquer objetos levados ao estabelecimento do aluno, inclusive celulares, aparelhos eletroeletrônicos, papel moeda ou documentos, pertencentes ou sob posse do aluno, de seus prepostos ou acompanhantes.

10.6 A Escola não presta quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância ou guarda de veículos automotores de qualquer natureza, não assumindo, portanto, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões, entre outros, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário.

10.7 O aluno fica responsável por qualquer dano ou prejuízo que ele, seus prepostos ou acompanhantes venham a causar nos edifícios, instalações, mobiliários, equipamentos ou computadores e programas utilizados na prestação dos serviços.

Joinville, 09 de novembro de 2022.



Guilherme Gassenferth
Secretário de Cultura e Turismo



Carlos Alberto Franzoi
Gerente da Casa da Cultura